

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA Nº 145/2021

“Dispõe sobre alteração das portarias nº 109/2018 e 32/2021 e atribuição da função de corregedor a empregado público.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando, a organização administrativa disciplinada na lei Complementar 225/2017, que alterou o artigo 23, da Lei Complementar 168/2013 de criação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando, a continuidade dos trabalhos da Corregedoria desta Fundação de Saúde com vistas à apuração e correção de irregularidades funcionais administrativas, bem como aperfeiçoamento do serviço público neste sentido;

Considerando, que a concessão de gratificação para a função de CORREGEDOR não gera despesa nova, visto que, desde o ano de 2018 vem sendo paga a servidor que exerça a função;

Considerando por fim, a necessidade de alterar as portarias nº 109/2018 e 32/2021 e, atribuir a função de corregedor ao empregado público para continuidade dos trabalhos do setor de corregedoria;

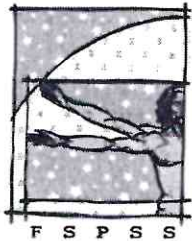
RESOLVE:

Artigo 1º - ATRIBUIR, ao empregado público **GUSTAVO BARBONI DE FREITAS**, advogado, do quadro permanente de empregado, matrícula nº 385-9, a função de **CORREGEDOR** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, fazendo jus a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, §1º, II do Regulamento de Normas

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084

Visite nosso site: fspss.org.br

“Fiscalize o seu município” – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, não gerando despesa nova, visto que, desde o ano de 2018 vem sendo paga a servidor que exerça a função.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 85% incidente sobre o salário de seu cargo atual.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. nº 2º da Resolução nº 32 do Conselho Curador, de 12/03/2018 e retroagirá seus efeitos a 02/05/2018.

São Sebastião, 14 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra